

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DSI – DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS**  
**EXAME DE SELEÇÃO 63-B – CURSO SUBSEQUENTE**  
**CHAMADA ORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**  
**RETIFICADO EM 13/03/2025**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas no uso de suas atribuições, torna público o procedimento de Chamada Oral - Campus Benedito Bentes, para preenchimento das vagas remanescentes do curso Curso Subsequente de Técnico de Enfermagem.

## I. DAS VAGAS

### CAMPUS BENEDITO BENTES

Curso	Turno	Código	Vaga AC	Vaga L1	Vaga L5	Vaga L2	Total de Vagas
Técnico de Enfermagem	Integral (manhã e tarde)	2210127	01	04	01	01	07

## II. DOS CONVOCADOS / DOS DIAS / LOCAIS / HORÁRIOS DA REUNIÃO PARA CHAMADA ORAL

Estão convocados os candidatos inscritos na Lista de Suplentes (suplência) do referido curso, relacionados no subitem 2.1. nos locais/datas/horários definidos a seguir:

DIA/HORA/LOCAL DA REUNIÃO
17/03/2024 (segunda-feira) Fechamento dos Portões e Início: 09 horas Campus Benedito Bentes - Refeitório

### 2.1 Candidatos Convocados

Curso:			
Insc.	Nome	Vaga	Nota
90268	Alessandra Barbosa Dos Santos	L1	7,30
89276	Alessandra De Lira Nunes	L1	7,05
89842	Ana Carolina Da Silva	L1	8,00
89144	Andreza Stefani Araujo Da Silva Costa	L5	7,25
89275	Angilene Maria Da Silva	L1	7,00
90175	Bárbara Dos Santos Osvald	AC	8,25
90326	Claryce Emanuely Pereira De Melo	AC	8,50
89954	Cledja Dos Santos	AC	8,65
89133	Crislane Maria Da Silva	L1	7,25
90017	Cynthia Chrystiane Cavalcante De Oliveira	AC	8,70
89294	Daniel Amaral Guedes Santos	AC	8,35
90455	David Da Silva Damásio	L2	6,95
89135	Deuriclis Ricardo Farias Sercundes	L5	7,40
90203	Eliezer Deyvid Dos Santos Amador	L1	7,00

89498	Elisama Hosana Dos Santos Silva	L1	6,95
90053	Ellyson De Souza Paes	L1	7,50
89188	Emilly Cristina Gomes Da Silva	L1	7,20
89387	Felipe Mateus Costa Da Silva	AC	8,40
90095	Gabriel Santos Oliveira	L5	7,85
89329	Giselle Da Silva Mendonca De Lima	AC	8,10
90332	Guilherme Oliveira Santos	L1	7,60
89119	Hemerson Da Silva Araújo	L1	7,95
90221	Italo Caua Da Silva Santos	L2	6,90
89153	Janaína Da Conceição Silva	L1	7,65
89891	Jose Eronildo Barbosa Da Silva	L1	7,00
90426	Josicleide Dos Santos	L1	7,85
90354	Josimar Verçosa Dos Santos Da Silva	L5	7,20
90341	Katherine Isabel Silva	AC	8,85
89310	Kayo De Mendonça Ataíde Gouveia	AC	8,15
89374	Larissa Sthephany Furtunato Martins	L5	8,10
89465	Laryssa Dos Santos Diniz Ferreira	L1	7,60
89233	Letícia Emanuely Ramos Da Silva	L1	7,25
90141	Lidiane Fernandes De Carvalho	AC	8,50
89346	Maria Ilda Da Silva Santos	AC	8,10
89342	Maria Vitória Da Silva Dantas	AC	8,30
90241	Matheus Eduardo Alves Rodrigues	L5	8,05
89198	Mércia Maria Da Silva	AC	8,50
89384	Mylenna Lopes Severiano De Lima	L5	7,50
90514	Nicolly Letícia Da Silva Ferreira	L1	7,60
90414	Paula Teixeira Barbosa	AC	8,05
89907	Paulo Cesar Da Costa Leite Junior	L5	7,15
89267	Rafael Victor Dos Santos Silva	L5	7,45
89562	Ryan Dos Santos Chagas	L1	7,60
89389	Susana Rebeca Santos Soares	AC	8,70
89518	Wellington Nascimento Marques	L1	6,95
90284	Williany Karine Da Silva Alves	L5	7,30
90313	Ysabelli Giovanna Canuto De Melo Medeiros	L1	7,00

### III. DA CHAMADA ORAL E PRÉ-MATRÍCULA

- 3.1. É obrigatória a presença dos candidatos convocados ou de seus representantes, à Reunião descrita no item 2 deste edital. A ausência à reunião implicará na eliminação automática do candidato da Lista de Suplentes;
- 3.2. Durante a Reunião citada no item 2 será efetuada chamada nominal dos candidatos inscritos na Lista de Suplentes e que estejam presentes, para a realização da pré-matrícula, pela ordem decrescente da nota obtida e o tipo de concorrência, até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas ou que não haja mais candidatos aptos presentes;
- 3.3. Encerrado o preenchimento das vagas disponíveis, os demais candidatos serão inscritos em uma nova Lista de Suplentes, ficando sua(s) pré-matrícula(s) condicionada(s) à desistência de algum candidato matriculado;
- 3.4. Para ter acesso ao local da Reunião mencionada no item 2, o candidato deverá portar obrigatoriamente um documento de identificação oficial com foto;
- 3.5. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração simples com firma reconhecida em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);
- 3.5.1. Os pais – (Pai ou Mãe) são considerados procuradores naturais, sendo dispensável a apresentação de procuração, porém sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial com foto;

3.6. Após o fechamento dos portões que se dará impreterivelmente no horário de início da reunião, conforme item 2, não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes, salvo exceção listada no subitem 3.7, sendo automaticamente eliminados da Lista de Suplentes.

3.7. No caso de, no horário de fechamento dos portões não haver o número de candidatos suficiente para o preenchimento das vagas remanescentes, a critério do Ifal, poderá haver uma prorrogação no horário de fechamento dos referidos.

#### IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1. As matrículas serão realizadas durante a reunião, devendo os candidatos convocados na chamada nominal apresentarem no ato da convocação a seguinte documentação:

TIPO DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)</b>	<p>a) Frente e verso do documento oficial com foto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Carteira de Identidade, ou</li><li>- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou</li><li>- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou</li><li>- Carteira Digital de Trânsito – CDT, ou</li><li>- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou</li><li>- Carteira de Conselhos de Classe, ou</li><li>- Passaporte.</li></ul> <p>b) CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste do documento oficial com foto).</p> <p>c) 1 Foto 3 x 4 – de frente e recente.</p> <p>d) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses).</p> <p>e) Frente e verso do documento que comprove sua situação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.</p> <p>f) Certidão de quitação eleitoral (para os maiores de 18 anos).</p> <p>g) Frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente.</p> <p>OBS: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o <b>Ensino Médio</b>, ou equivalente, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar e/ou Certificado, sob pena de a matrícula ser cancelada.</p>
<b>L2 (Pretos, pardos ou indígenas e renda per capita de até 1 salário-mínimo).</b>	<p>TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 5.1 deste edital.</p> <p>b) Autodeclaração étnica, conforme <b>ANEXO I</b>.</p> <p>OBS: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o <b>Ensino Médio</b>, ou equivalente <b>EXCLUSIVA E INTEGRALMENTE TODO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO</b>, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar e/ou Certificado, sob pena de a matrícula ser cancelada.</p> <p><b>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</b></p>

<b>L1 (Outras Etnias e renda per capita de até 1 salário-mínimo)</b>	<p>TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item <b>5.1</b> deste edital.</p> <p>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</p>
<b>L5 (Escola Pública, independente de renda)</b>	<p>TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência.</p> <p>OBS: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o <b>Ensino Médio</b>, ou equivalente <b>EXCLUSIVA E INTEGRALMENTE TODO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO</b>, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar e/ou Certificado, sob pena de a matrícula ser cancelada.</p> <p><b>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.</b></p>

4.2.1. O IFAL se reserva o direito de promover a convocação de novos candidatos que estejam na Nova Lista de Espera, conforme subitem 3.3., caso haja desistência ou cancelamento de pré-matrícula.

## V. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, de acordo com a situação de cada pessoa, os seguintes documentos:

<b>I. ASSALARIADO(A):</b>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou</p> <p>b) Contracheque mais recente; ou</p> <p>c) Declaração do empregador constando o valor do salário.</p>
<b>II. APOSENTADA(O) / PENSIONISTA:</b>	<p>a) Comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário; ou Contracheque mais recente; ou</p> <p>b) Extrato bancário (não será aceito saldo, apenas extrato demonstrativo).</p>
<b>III. COMERCIANTE</b>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou</p> <p>b) Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO II.</p>
<b>IV. TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A):</b>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou</p> <p>b) Declaração de onde exerce a atividade autônoma e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO II.</p>
<b>V. DESEMPREGADO</b>	<p>a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou</p> <p>b) Declaração de desemprego, ANEXO III, apenas em casos devidamente justificados em que o integrante familiar não possuir CTPS.</p>

## **VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esta seleção, bem como os documentos exigidos para a pré-matrícula e horário de atendimento.

6.3. Todos os candidatos classificados nas cotas L2 e L6 e mais até 05 vezes o número de suplentes das respectivas cotas deverão obrigatoriamente submeterem-se à realização da sessão de heteroidentificação. A qualquer momento, o candidato que tiver sua autodeclaração étnica reprovada, poderá ter sua matrícula cancelada.

Maceió, 12 de março de 2025

## ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para candidatos que pleiteiam vagas ao sistema de reserva de vagas – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias).

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico, que sou \_\_\_\_\_ (preto(a), pardo(a), indígena).

Declaro, também, para o fim específico de atender aos itens editalícios, que faço parte da raça ou etnia citada acima. Estou ciente que poderei passar por exame de heteroidentificação, que será realizado por comissão institucional criada com essa finalidade. Declaro, ainda, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas afirmativas, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, de Assinatura da/o candidata/o (ou de seu representante legal, caso seja menor de idade)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o candidata/o  
(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade)

## Anexo II - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG: \_\_\_\_\_ e

CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que

(sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde \_\_\_\_\_ e NÃO

EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

### Anexo III - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. Nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) estudante \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda **BRUTA** nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente por setor responsável, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu vínculo no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante